



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 497 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 326 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 326 de 17 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Não haverá eleição para a Direção das Escolas Rurais e a(s) Creche(s) Municipais, a nomeação para a gestão destas Unidades Escolares será feita pelo Chefe do Executivo Municipal com indicação da Secretaria Municipal de Educação e recairá sobre membros efetivos do Magistério Público Municipal obedecida às hipóteses previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 326 de 17 de dezembro de 2001”.

Art. 2º - A gestão das Escolas Rurais ficará centralizada em um único Diretor, a quem cabe organizar as ações pedagógicas das Unidades existentes ou que vierem existir.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 27 de dezembro de 2005.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal